

**AGROTINS 2017 – FEIRA DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA  
SEAGRO / CAP - CENTRO AGROTECNOLÓGICO DE PALMAS**

**REGULAMENTO GERAL DOS EXPOSITORES**

**1. INFORMAÇÕES**

**1.1. REALIZAÇÃO DO EVENTO**

- ✓ A presente Feira de Tecnologia Agropecuária AGROTINS, tem como seus idealizadores o Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária – SEAGRO e suas vinculadas a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC, o Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS, que com o apoio de vários órgãos da esfera municipal, estadual e federal, iniciativa privada e entidades de classe ligadas ao setor produtivo, realizam a décima sexta edição do evento.

**1.2. OBJETIVO DO EVENTO**

- ✓ A Feira de Tecnologia Agropecuária – AGROTINS tem por objetivo promover o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário, destacando as potencialidades do agronegócio, assim como apoiar as ações de pesquisas, validação e transferência de tecnologia ao setor produtivo.

**1.3. LOCAL DO EVENTO**

- ✓ SEAGRO – CENTRO AGROTECNOLÓGICO DE PALMAS  
Endereço: Rodovia TO - 050, km 23, estrada vicinal km 8, Zona Rural  
Palmas - TO.  
Fone: (63) 3218-2112 / 3218-7636 / 3218-7636  
[www.seagro.to.gov.br](http://www.seagro.to.gov.br)  
[www.agrotins.to.gov.br](http://www.agrotins.to.gov.br)  
[agrotins@seagro.to.gov.br](mailto:agrotins@seagro.to.gov.br)

**1.4. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO**

- ✓ De 09 a 13 de maio de 2017, das 08h às 18h, com entrada franca.

## 1.5. MODALIDADES DAS ÁREAS E ESPAÇOS PARA EXPOSIÇÃO

### 1.5.1. Áreas para exposição de máquinas, equipamentos, implementos, veículos e produtos agropecuários

- ✓ Área aberta divididos em três setores (verde, creme e cinza), com tamanho variando de 64,0 a 640,0 m<sup>2</sup>, piso de chão terraplenado, com pontos de energia disponíveis nos postes das redes elétricas e torneiras distribuídas em pontos estratégicos para o uso racionalizado e coletivo de água.

### 1.5.2. Áreas cobertas destinadas à montagem de estandes pré-moldados

- ✓ Área coberta, com tamanho de 18,0 m<sup>2</sup> cada, sob pavilhão metálico, com piso de concreto e rede de distribuição de energia, destinada à montagem de estandes, os quais deverão ser montados por empresa autorizada, com projeto e material a critério do expositor, observando as condições do local e suas dimensões (altura, largura e profundidade) e após conhecimento e aprovação da organização do evento.

### 1.5.3. Áreas para implantação de unidades demonstrativas de produtos vegetais

- ✓ Áreas de campo, com tamanho variando de 1.000 a 1.100m<sup>2</sup>, equipada com sistema básico de irrigação por aspersão, preparo de solo (gradagem, nivelamento e ou cobertura vegetal), disponíveis para o plantio de culturas a partir de 09 de janeiro 2017, sendo de responsabilidade do expositor despesas com o plantio, adubação, condução, manutenção, preparação das unidades e implantação de estandes.

### 1.5.4. Áreas para exposição de animais (piquetes, currais e baias)

- ✓ Áreas abetas e ou cobertas de tamanhos variados, para exposição de animais, com capacidade de suporte de acordo com a espécie e a categoria dos animais e/ou estabelecida pela organização do evento, sendo de responsabilidade do expositor despesas com transporte, regularização sanitária e manutenção dos animais. A organização do evento disponibilizará, sem custos, silagem “in natura” de milho e/ou cana.
- **Piquetes:** Área com cercas de arame liso e ou tela campestre, com tamanho variando de 200,0 a 800,0 m<sup>2</sup>, com pastagens, ponto de água e cocheiras, destinadas à exposição de animais (bovinos, bubalinos, equídeos, ovinos e caprinos).

- **Currais:** Área com cercas de cordoalha, com tamanho de 70,0 m<sup>2</sup>, com forração de casca de arroz, cobertura parcial com sombrite, ponto de água e cocheiras, destinadas à exposição de animais (bovinos ,bubalinos, equídeos).
- **Baias:** Área cobertas por galpão vinílico, com cerca de cordoalha, tabua e fechamento metálico, com tamanho variando de 12,0 a 35,0 m<sup>2</sup>, com forração de casca de arroz, ponto de água e cocheiras destinadas à exposição de animais (bovinos, bubalinos, equídeos).
- **Baias para pequenos animais:** Área coberta por galpão vinílico, com fechamento em grades metálicas com tamanho de 4,0m<sup>2</sup>, com forração de casca de arroz e ponto de água, destinadas à exposição de animais (ovinos e caprinos).

#### 1.6. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- ✓ As empresas interessadas em participar do evento, como EXPOSITORES, deverão procurar o setor de reservas, definir a modalidade do espaço, confirmar a participação no evento por e-mail e oficializar a participação por meio de contrato específico para tal finalidade.
- ✓ Os custos dos espaços para exposição de máquinas, equipamentos, implementos, veículos, animais, vitrine de campo, produtos e serviços agropecuários serão calculados em metros quadrados (m<sup>2</sup>) e de acordo com a modalidade e setor de cada espaço conforme tabela abaixo e layout do evento.

MODALIDADE DOS ESPAÇOS PARA EXPOSIÇÃO		Tamanho médio (m <sup>2</sup> )	Valor R\$ / m <sup>2</sup> para pagamentos efetuados:		
			até 17/03/2017	Entre 20/03/2017 até 21/04/2017	Entre 24/04/2017 até 03/05/2017
Espaços para exposição de máquinas, equipamentos, implementos, veículos e produtos agropecuários.	Área aberta - Setor Verde	64 a 640	3,60	4,32	5,04
	Área aberta - Setor Creme	64 a 640	3,20	3,84	4,48
	Área aberta - Setor Cinza	64 a 640	2,80	3,36	3,92

<b>Espaço coberto destinado à montagem de estandes pré-moldados.</b>	Área coberta para montagem de estandes (pavilhão central).	18	75,00	90,00	105,00
<b>Espaço para implantação de unidades demonstrativas de produtos vegetais.</b>	Área aberta, destinada a plantios.	1.000 a 1.100	1,10	1,32	1,54
<b>Espaços para exposição de animais (piquetes, currais e baias)</b>	Piquetes	200 a 800	0,20	0,24	0,28
	Currais	70	2,14	2,57	3,00
	Baias	12 a 35	5,00	6,00	7,00
	Baias para pequenos animais	04	7,50	9,00	10,5

## 1.7. RESERVAS E INFORMAÇÕES GERAIS

- Contatos: (63)3218-2112/3218-2136/3218-7636
- e-mail: agrotins@seagro.to.gov.br
- [www.to.gov.br/seagro](http://www.to.gov.br/seagro)
- [www.agrotins.to.gov.br](http://www.agrotins.to.gov.br)

## 2. NORMAS GERAIS

### 2.1. PRAZOS E HORÁRIOS

- Período de montagem de pavilhões, tendas, estandes e demais estruturas: de 10/04/17 a 08/05/17, não sendo permitida a montagem após esta data.
- Horário de trabalho: das 08h às 22h (incluso finais de semana).
- Desmontagem de estandes: somente a partir das 18h do dia 13/05/2017.
- Entrada de equipamentos e materiais dos EXPOSITORES: impreterivelmente até 22h do dia 08/05/17.
- Reposição de mercadorias, produtos e ou equipamentos de pequeno a médio porte: durante o período de realização do evento, só poderá ser feito por meio de veículo do evento, disponível no portão de acesso, conforme seguir:
  - Período da manhã: das 06h às 07h30m.
  - Período da noite: das 19h às 20h30m.

- Só será permitida a retirada de máquinas, implementos, equipamentos, produtos agropecuários e animais, após o término do evento (dia 13/05/2017 à partir das 18:00 horas).

## **2.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- Havendo interesse por parte do expositor em personalizar ou acrescentar acessórios no seu estande poderá contratar a montadora de sua preferência, sendo que os custos correrão por conta do expositor, bem como os custos com equipamentos de segurança, taxas e licenças exigidas pelos órgãos competentes.
- Todos os estandes independente do material utilizado, terão que apresentar projeto contra incêndio, devidamente aprovados pelo órgão competente, no ato das fiscalizações “in loco” sob pena de responsabilidade.
- A reserva será confirmada mediante assinatura do termo de participação, até 30 de abril de 2017.
- As áreas e os espaços serão demarcados com piquetes, pela organização do evento e disponibilizados também em layout e croquis específicos de cada setor.
- O EXPOSITOR não poderá transferir, ceder ou sublocar, total ou parcialmente, o estande e ou área, bem como qualquer direito ou responsabilidades assumidas com relação ao evento.

## **2.3. IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E DECORAÇÃO DOS ESTANDES**

- A montagem de estandes nas áreas cobertas, descritas é de inteira responsabilidade do expositor e só poderão ser construídos, montados, caracterizados e decorados, observando os limites da área contratada, inclusive as paredes comuns entre os estandes.
- A montagem de estandes de máquinas, equipamentos, implementos, veículos, vegetal, animal, produtos e serviços, localizados nas áreas abertas, será de inteira responsabilidade do EXPOSITOR, sendo de livre escolha a empresa montadora.
- O EXPOSITOR não poderá exceder os limites demarcados para a instalação do seu estande, nem mesmo com tirantes ou cordas e nenhuma identificação poderá avançar visualmente o espaço do EXPOSITOR vizinho;
- A colocação de cartazes, faixas, bandeiras, outdoor, balcões, etc. será livre dentro da área do EXPOSITOR, não sendo permitido qualquer divulgação fora da área contratada ou estande, exceto em local previamente autorizado pela Comissão Organizadora do evento.
- É proibida a distribuição ou a soltura de balões com gás. Balões grandes são permitidos apenas dentro da área do estande ou em local autorizado pela organização do evento deste que amarrados com 3 (três) cordas (BLIMPS), com distância mínima horizontal da rede elétrica, igual à altura superior do balão. Em nenhuma hipótese são permitidos balões presos por apenas uma corda (ZEPHELIUM).

- As edificações, máquinas, veículos, equipamentos ou quaisquer outros materiais de exposição, deverão ser observadas a distância mínima horizontal de 2,0 m da rede de alta tensão, e de 1,0 m da rede de baixa tensão.
- A distância mínima horizontal de mastros e bandeiras de qualquer rede elétrica deverá ser igual ou superior à altura do mastro.
- A fixação de mastros no solo, além de observar as redes hidráulicas, deverá ter a profundidade mínima de 0,60 m e/ou pelo menos 15% do seu comprimento;
- As ruas, corredores e passarelas são de uso comum, não sendo neles permitido a colocação de faixa ou motivos decorativos e qualquer outra estrutura e nem circulação de máquinas e veículos durante o horário de funcionamento da feira, observando-se o disposto no item 2 – subitem 2.1 - Prazos e Horários e subitem 2.10 Acesso de veículos e equipamentos, deste regulamento.
- Todos os estandes serão fiscalizados pelo Corpo de Bombeiros, CREA-TO, pela Vigilância Sanitária, ficando a liberação de funcionamento vinculado ao laudo técnico dos órgãos citados;
- A fiscalização pelos órgãos acima citados não exime a fiscalização pela SEAGRO e demais órgão competentes para tal finalidade.
- É OBRIGATÓRIO e de responsabilidade do EXPOSITOR a instalação de extintores de incêndio, adequados ao estande e de acordo ao projeto de pânico e incêndio.

#### **2.4. RESPONSABILIDADES**

- O EXPOSITOR é o ÚNICO responsável pelo seu estande no evento. O Governo do Estado - Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRO, não será responsável por danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causada as edificações e estruturas do Centro Agrotecnológico, a pessoas, produtos, máquinas e animais expostos, antes, durante e após o evento, exceto danos a que tenha dado causa, desde que comprovada a sua culpa.
- EXPOSITOR é responsável pela movimentação de carga e descarga de qualquer equipamento e produto utilizados para exposição e durante a montagem e desmontagem do estande, incluso os transportados pelo veículo do evento.
- A desmontagem dos estandes e a retirada das máquinas e equipamentos deverá ser efetuada até o dia 20/05/17 e dos animais até dia 16/05/2017, permanecendo sob guarda e responsabilidade do expositor até a sua retirada do local do evento.

#### **2.5. SEGURANÇA**

- O EXPOSITOR será responsável pela segurança patrimonial de seu estande, sendo que a SEAGRO não assumirá qualquer responsabilidade por roubos ou danos que porventura possam ocorrer;

- Caso o EXPOSITOR disponibilize segurança própria, esta somente será permitida dentro do estande, com pessoas identificadas e capacitados, sob sua inteira responsabilidade.
- A segurança geral do evento será realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins por meio das Polícias Militar e Civil e da Guarda Metropolitana Municipal.

## **2.6. SEGURO**

- Os estandes, bens, produtos, semoventes, equipamentos e pessoal de serviço não estão cobertos por apólice de seguros do evento, cabendo aos EXPOSITORES providenciar seus próprios seguros.
- A organização do evento disponibilizará aos visitantes e participantes, cobertura de seguro pessoal na modalidade que porventura ocorrem nas áreas comuns do evento.

## **2.7. DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE TERCEIROS**

- O EXPOSITOR não poderá promover, divulgar e comercializar produtos ou marcas que não sejam de sua própria fabricação ou representação legal, assumindo o ônus pelo descumprimento.

## **2.8. ENERGIA ELÉTRICA**

- A tensão de fornecimento de energia elétrica no Estado do Tocantins é de 380/220 volts.
- A SEAGRO disponibilizará para uso nos estandes das áreas abertas, um ponto de fornecimento de energia nos postes das redes elétricas distribuídos ou toda a área do evento, cabendo ao EXPOSITOR, fazer a sua distribuição interna.
- A conexão de cabos nas redes elétricas só poderá ser realizada pela ENERGISA, e/ou eletricista devidamente credenciado para tal atividade.
- O EXPOSITOR deverá informar a organização do evento à necessidade de energia elétrica em KVA, no máximo até 20 (vinte) dias antes do evento, sob pena de não poder usar equipamentos que estejam acima da demanda média estipulada pela organização do evento.

## **2.9. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**

- O local é dotado de dois (02) conjuntos sanitários e será complementado com sanitários químicos, estrategicamente distribuídos.
- O fornecimento de água será coletivo e por meio de torneiras distribuídas em pontos estratégicos na área do evento, e liberado para uso mínimo, uma vez que o sistema de abastecimento não possui capacidade para outros usos como: lavagem de máquinas, equipamento, veículos, irrigação, umectação da área do estande, ruas, etc., podendo acarretar punições ao expositor em caso de uso em desacordo com o permitido.



## **2.10. ACESSO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

- Durante o período de montagem, só será permitido o acesso de veículos nas áreas internas, mediante autorização da organização do evento.
- No período do evento (09 a 13 de maio de 2017), não será permitido a circulação de veículos, na área interna do evento, exceto em casos autorizados pelos organizadores.
- O local do evento é dotado de área de chão terraplenado, destinado para estacionamento, o qual será organizado pela Associação dos Servidores da Secretaria da Agricultura do Estado do Tocantins, CNPJ 11.524.145./0001-08, sem custo fixo, com contribuição espontânea por parte do usuário, A SEAGRO não se responsabilizará por pertences, acessórios, guarda e zelo do veículo.
- Em horários de reposição dos estandes (das 06h às 07h30min e das 19h às 20h30min), para produtor de grande porte e volume e ou veículos especiais o veículo será acompanhado por um servidor do evento e deverá ficar o mínimo de tempo necessário no interior do parque para fazer a descarga e retornar imediatamente ao estacionamento, sob pena de multa e remoção do veículo, pelos órgãos competentes.
- Os materiais de pequeno porte, serão transferidos e transportados pelo veículo oficial do evento, o qual estará disponível no portão de acesso, atendendo a uma ordem cronológica de chegada e solicitação para o serviço.

## **2.11. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA**

- A limpeza dentro dos estandes deverá ser feita pelo EXPOSITOR, devendo o material (lixo) ser acondicionado em recipientes apropriados para o devido recolhimento final pela organização do evento.
- Durante a montagem das estruturas e estandes bem como durante o evento todo o lixo deverá ser colocado nas lixeiras e container's distribuídas nas áreas do evento.
- Solicita-se o máximo de zelo com o aspecto geral na área do EXPOSITOR e demais espaços e áreas em comuns, bem como as vitrines de campos, plantações, animais, etc.

## **2.12. SEMOVENTES – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO**

- Os expositores de animais deverão procurar os Escritórios Locais da ADAPEC para requerer a expedição da Guia de Transporte Animal – GTA para todas as espécies, raças e categorias de animais.
- Só será permitida a entrada de animais se os mesmos atenderem as legislações sanitárias estadual para eventos agropecuários específica para cada espécie, raças e categorias de animais.
- Só será permitida a retirada de animais do evento, após o término do mesmo (dia 13/05/2017 à partir das 18h).



- Os Animais participantes do FEIRÃO DE ANIMAIS, deverão apresentar REGISTRO GENEALÓGICO e possuírem AVALIAÇÃO GENÉTICA.
- A entrada de animais no perímetro da feira deverá ocorrer apenas nos dias 07 e 08/05/2017, no período de 08h às 21h e em caracter especial, durante o evento das 18h às 21h
- A alimentação para os animais (silagem de milho e cana “in natura”) será disponibilizada permanentemente, pela organização do evento e o fornecimento aos cochos deverá ser feita por funcionários (tratador) de cada expositor.
- É de responsabilidade do expositor o fornecimento de rações especiais, ou manejo e a segurança dos animais e de pessoas de um modo geral.

### **3. NORMAS LEGAIS**

#### **3.1. OPÇÕES LEGAIS PARA AS EMPRESAS NA CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES:**

- Empregado da empresa EXPOSITORA (contrato por prazo indeterminado ou por prazo determinado) deverá portar por ocasião da feira: crachá, contendo nome completo e função.
- Empresa de prestação de serviços a terceiros deverá portar o contrato de prestação de serviço, devendo seus contratados por ocasião da feira, portar: cartão de identificação tipo crachá, contendo nome completo, função, data de admissão, número do PIS/PASEP e ficha de registro de ponto em poder do empregado; No caso de vigilantes, soma-se aos demais itens o necessário registro de vigilantes.
- Trabalhadores temporários deverão portar por ocasião da feira: cartão de identificação, tipo crachá, contendo nome completo, função, data de admissão, número do PIS-PASEP, contrato celebrado com a empresa de trabalho temporário. Registro da empresa de trabalho temporário junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, relação dos trabalhadores que prestam serviço nessa condição, ficha registro de ponto em poder do empregado.
- A organização da Agrotins não fornecerá crachás. Deverão ser feitos por cada empresa, podendo ser o mesmo crachá usado dentro de sua empresa, desde que contenha todas as informações necessárias.
- Todas as empresas deverão manter a disposição dos órgãos fiscalizadores e da organização do evento, relação atualizada dos trabalhadores, desde a montagem até a desmontagem.

#### **3.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA**

- É de inteira responsabilidade das empresas prestadoras de serviço bem como da empresa EXPOSITORA o fornecimento, orientação e controle do uso de equipamento de proteção individual para os operadores das máquinas, construção e montagem de estandes, ligações elétricas, hidráulicas, uso de produtos diversos, bem como a sua habilitação para

- condução e operação dos maquinários agrícolas e veículos dentro da área do evento.

### **3.3. MUQUES, GUINCHOS E GUINDASTES**

- Equipamento como muques, guinchos e guindastes só poderam ser operados, dentro da área do evento, por pessoas habilitadas e treinadas para tal atividade.
- É de responsabilidade da empresa responsável pela contratação e/ou realização dos serviços, qualquer acidente que por ventura venha ocorrer no manuseio dos equipamentos.

### **3.4. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS**

- A emissão de Notas Fiscais de Demonstração para transporte de mercadorias da INDÚSTRIA para a Agrotins 2017 deverá ser feito em Nome (Razão Social) e CNPJ do próprio EXPOSITOR.
- No campo de observação da Nota Fiscal deve constar o seguinte texto: “O bem ou mercadoria destina-se a feira AGROTINS que acontecerá de 03 à 07/05/2016, localizado à Rodovia TO - 050 km 23, estrada vicinal km 8, Zona Rural no Município de Palmas - TO.
- Deverá ser utilizada a natureza fiscal de operação CÓDIGO 5.914 - Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira, para empresas do Estado do Tocantins. E CÓDIGO 6.914 para os demais estados da Federação.
- O retorno da AGROTINS para a INDÚSTRIA deverá ser emitida uma Nota Fiscal utilizando a natureza fiscal de operação RETORNO CÓDIGO 1.914, para o Estado do Tocantins e CÓDIGO 2.914 para os demais Estados. No campo de observação da Nota Fiscal deve constar o seguinte texto: “Retorno de bem ou mercadoria enviadas para a Feira de Tecnologia Agropecuária - AGROTINS que aconteceu de 09 a 13 de maio de 2017.
- Observação: Decreto 2.912/06. Artigo 2º, Inciso VII – RICMS.
- Endereços: PRAÇA DOS GIRASSÓIS S/N CEP 77.001-908, CENTRO PALMAS TO
- [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br)
- Telefones:  
0800 63 1144  
63 3218 1200  
63 3218 1258
- Haverá um posto de atendimento fiscal e sanitário dentro da área do evento.

### **3.5. CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO**

- Os EXPOSITORES obrigam-se ao cumprimento das disposições contidas no presente REGULAMENTO, assim como de outras normas que porventura venham a ser estabelecidas, levando-as também ao conhecimento de seus funcionários, terceirizados, fornecedores e especialmente às montadoras de pavilhões, tendas, estandes e demais estruturas de apoio ao evento.



- O não cumprimento do presente regulamento, atribui à organização do evento, notificar o fato irregular e tomar as medidas legais pertinentes à infração ocorrida.

**Palmas - TO, 15 de Fevereiro de 2017.**

**SEAGRO**